

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

DECISÃO N. 069/2017

Plenário publica resultado do Julgamento do
Processo Ético-Disciplinar n. 816/2013.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Conselheira Relatora, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO o julgamento do Processo Ético-Disciplinar n. 816/2013 proferido pelo Plenário do Coren-MS, em sua 124ª Reunião Extraordinária de Plenário, realizada nos dias 18 e 19 de dezembro de 2017, decidem:

Art. 1º Arquivar o Processo Ético-Disciplinar n. 816/2013, em desfavor ao Técnico de Enfermagem XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXX.

Art. 2º Desta Decisão proferida em 1ª instância cabe recurso ao Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência deste ato decisório pelas partes, conforme estabelece o artigo n. 133 do Código de Processo Ético-Disciplinar.

Art. 3º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2017.

Dra. Judith Willemann Flôr
Presidente
Coren-MS n. 41476

Sra. Elane Maria Barros Meza
Conselheira Relatora
Coren-MS n. 416831